

## RESOLUÇÃO Nº 002/2017

Estabelece normas para **Acompanhamento do Discente de Mestrado e Doutorado** do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Goiás.

A COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL DA ESCOLA DE VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunida em sessão plenária realizada no dia **22 de fevereiro de 2017** e considerando **as normas estabelecidas pelas agências de fomento e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação:**

### RESOLVE:

**Art. 1º.** O processo de Acompanhamento dos Discentes de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA) será conduzido pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente.

**Art. 2º.** O processo de acompanhamento constará da verificação dos itens descritos a seguir, os quais serão detalhados neste documento:

- a) Rendimento Acadêmico em disciplinas;
- b) Índice de Desempenho Acadêmico Acumulado (IDAA);
- c) Relatório Anual de Atividades do Discente.

**Art. 3º.** O Rendimento Acadêmico em cada disciplina, avaliado a juízo do professor, será expresso por conceitos e correspondente qualificação, sendo assim abrangidos: conceitos A, B e C indicam aprovação, com aproveitamento dos créditos cursados; conceitos D (insuficiente) e RF (reprovado por frequência) indicam reprovação.

**§1º** Em casos excepcionais, a critério da Comissão Administrativa, poderá ser atribuído o conceito IC (incompleto), que deverá ser substituído pelo conceito definitivo até o término do próximo período letivo, depois de cessado o impedimento.

**§2º** Os conceitos conferidos deverão ser comunicados pelos professores de cada disciplina a Coordenação do PPGCA até trinta dias úteis após o término de cada disciplina.

**§3º** Eventuais solicitações de revisão de conceitos poderão ser feitas no prazo máximo de quinze dias úteis após a divulgação dos mesmos, cabendo ao professor igual prazo para deliberar sobre a solicitação.

**§4º** Dois conceitos C implicarão na perda de bolsa pelo discente e três conceitos C implicarão no desligamento.

**§5º** Um conceito D e/ou RF, dará ao discente uma oportunidade de cursar a disciplina novamente para substituição deste e, na persistência do conceito, o discente será desligado.

**§6º** Na substituição do conceito D e/ou RF, para manutenção da bolsa o discente precisará no mínimo obter um conceito B.

**§7º** Dois conceitos D e/ou RF, incluindo o conceito substituído, implicará no desligamento do discente.

**Art. 4º** O Índice de Desempenho Acadêmico Acumulado (IDAA) será calculado multiplicando-se os créditos de cada disciplina pelo peso atribuído ao conceito e dividindo-se a soma desses pelo número total de créditos das disciplinas cursadas, de acordo com os fatores: A = peso 4, B = peso 3, C = peso 2, conceitos D e RF = peso 0.

**§1º** O IDAA não poderá ser inferior a 2,6.

**§2º** Ao discente que obtiver, no semestre, IDAA inferior a 2,6 será permitida matrícula condicional no semestre seguinte, com exigência de cursar disciplinas e alcançar o IDAA exigido no parágrafo § 1º; na persistência do IDAA, o discente será desligado.

**Art. 5º** O Relatório de Anual de Atividades do Discente deverá ser apresentado por todos os alunos ao término de cada ano letivo, em formulário próprio.

**§1º** Os discentes que não entregarem o relatório de atividades estarão impedidos de renovar matrícula no semestre seguinte e, conseqüentemente, serão desligados.

**§2º** A pontuação do Relatório será realizada considerando-se os itens descritos em seu conteúdo, quais sejam, disciplinas cursadas no período, atividades de pesquisa, atividades de formação, produção científica e produção técnica.

**Art. 6º** Na avaliação das disciplinas cursadas no período serão considerados os seguintes aspectos:

**§1º** Ao final do primeiro ano, os discentes deverão ter cursado no mínimo 80% dos créditos necessários para integralização do curso, dezesseis (16) para o Mestrado e vinte (20) para o Doutorado.

**§2º** O discente que não atingir os 80% dos créditos no primeiro ano, terá que justificar tal fato e a não apresentação de justificativa consubstanciada, implicará no desligamento do discente.

**Art. 7º** Em atividades de pesquisa será considerado o andamento do projeto e os resultados parciais obtidos na fase experimental.

**§1º** O Mestrando que ao final do primeiro ano não tenha aprovado o projeto em todas as instâncias, pressupondo-se assim a data de Qualificação aos 20 meses de curso, terá que justificar tal fato e a não apresentação de justificativa consubstanciada, implicará em:

- a) perda de bolsa;
- b) reapresentação do Relatório de Atividades em 90 dias comprovando a capacitação para qualificação em tempo hábil;
- c) desligamento do discente caso o relatório seja novamente reprovado.

**§2º** No quarto semestre, o Doutorando terá que realizar a atividade complementar obrigatória de Seminários de Acompanhamento de Doutorado, com apresentação oral sobre o andamento do projeto e resultados parciais da fase experimental, sendo que, a reprovação implicará em reapresentação no prazo de 180 dias.

Parágrafo único: Persistindo o conceito D o discente será desligado.

**Art. 8º** No sexto semestre, as atividades de formação, produção científica e produção técnica do Doutorando será pontuada (Anexo I), considerando o somatório dos três anos cursados.

**Parágrafo único.** O discente que não atingir o mínimo de 15 pontos perderá a bolsa e terá 180 dias para apresentar novo relatório e ainda assim, caso não alcance a pontuação mínima, o discente será desligado.

**Art. 9º** Os casos não contemplados na presente Resolução serão deliberados pela Coordenadoria do PPGCA.

**Art. 10º** Essas normas entram em vigor a partir da data de sua aprovação pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da Universidade Federal de Goiás.



**Profa. Dra. Naida Cristina Borges**  
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal



**Profa. Dra. Danieli Brolo Martins**  
Vice-coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal

## ANEXO I

<b>ATIVIDADES DE FORMAÇÃO</b>	
<b>Estágios e treinamentos</b>	<b>Pontos</b>
• Internacionais	4
• Nacionais	2
<b>Cursos</b>	<b>Pontos</b>
• Internacionais	3
• Nacionais	1.5
• Idiomas sem fronteiras	5
<b>Participação em eventos científicos</b>	<b>Pontos</b>
• Internacionais	3
• Nacionais	1.5
• Regionais	1
<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>	
<b>Resumos e trabalhos completos publicados em anais de eventos (máximo de 10 pontos)</b>	<b>Pontos</b>
• Trabalhos completos como 1º autor	10
• Trabalhos completos em coautoria	5
• Resumos como 1º autor	3
• Resumos em coautoria	1
<b>Apresentação oral de trabalho em eventos científicos</b>	<b>Pontos</b>
• Internacionais	5
• Nacionais	3
• Regionais	2
<b>Artigos completos PUBLICADOS ou ACEITOS em periódicos científicos especializados, classificados segundo Qualis/CAPES - para pontuar a produção em periódicos científicos será considerada a classificação do periódico no Sistema Qualis</b>	<b>Pontos</b>
• A1	30
• A2	25
• B1	18
• B2	9
• B3	6
• B4	3
<b>Artigos completos SUBMETIDOS em periódicos científicos especializados,</b>	<b>Pontos</b>

<b>classificados segundo Qualis/CAPES - para pontuar a produção em periódicos científicos será considerada a classificação do periódico no Sistema Qualis</b>	
• A1	7.5
• A2	5
• B1	4
• B2	3
• B3	2
• B4	1
<b>Livros com corpo editorial e ISSN</b>	
	<b>Pontos</b>
• Livros publicados	20
• Capítulos de livros	10
<b>Textos em jornais e revistas</b>	
	<b>Pontos</b>
• Internacionais	3
• Nacionais	2
• Regionais	1
<b>PRODUÇÃO TÉCNICA</b>	
• Participação em atividades de extensão	10
• Produtos, processos ou técnicas com patente	10
• Palestras e cursos ministrados em área afim à pesquisa	5
• Revisor de periódicos	4
• Treinamento de bolsistas e estagiários	2